



LEI № 575, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ingressar no Consórcio Pública denominado "Consórcio dos Municípios do Médio Parnaíba - COMEPA", bem como ratifica o Protocolo de Intenções, anexo à Lei, e dá outras providências.

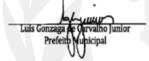
O PREFEITO MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO- PI, no uso de suas atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao ingresso do Município de Demerval Lobão/PI no Consórcio Público denominado "Consórcio dos Municípios do Médio Parnaíba – COMEPA", nos termos do Protocolo de Intenções, anexo a esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão, Estado do Piauí, em 04 de outubro de 2019.



Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete do Prefeita Municipal de Demerval Lobão, Estado do Piauí, aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

> Maria Rosângeld Lima Brandim Morais Chere de Gabinete

(*) Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, em cumprimento à Lei Municipal nº 543/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS

UM NOVO TEMPO

EXTRATO/ATO ADMINISTRATIVO

ATO: SEGUNDO ADITIVO/2019 - PMJF/PI ao Contrato Administrativo 055/17-PMJF/PI - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 243/17 - PMJF/PI MOTIVO: Necessidade continuidade serviços de fornecimento até ulterior deliberação. OBJETO: Serviços técnicos especializados. CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA - CNPJ Nº 24.380.578/0024-75 - VALOR: Mantido o valor inicialmente contratado. CONTRATANTE: Secretaria de Saúde/Prefeitura Municipal de José de Freitas - PMJF/PI - CNPJ nº 06.554.786/0001-75 - Vigência: + 12 (doze) meses, até realização de licitação substituta. INFORMAÇÕES: UL/SAF - PMJF/PI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS

UM NOVO TEMPO

EXTRATO/ATO ADMINISTRATIVO

ATO: SEGUNDO **ADITIVO/2019 - PMJF/PI** ao Contrato Administrativo 056/17-PMJF/PI - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 243/17 - PMJF/PI MOTIVO: Necessidade continuidade serviços até ulterior deliberação. OBJETO: Manutenção Corretiva e Preventiva de Consultórios Odontológicos. **CONTRATADA**: EMPRESA GLOBALTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS ODONTO HOSPITALARES EIRELI - ME - CNPJ Nº 17.424.989/0001-63 - VALOR: Mantido o valor inicialmente contratado. **CONTRATANTE**: Secretaria de Saúde/Prefeitura Municipal de José de Freitas - PMJF/PI - CNPJ nº 06.554.786/0001-75 - Vigência: + 12 (doze) meses, até realização de licitação substituta. INFORMAÇÕES: UL/SAF - PMJF/PI.



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS

DECRETO Nº 032/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera o código da Natureza Jurídica do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CNPJ 20.677.856/0001-03, criado através da lei 1.207/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto na lei 1.207/2011 alterada a redação através da lei 1.271/2015, que dispõe sobre o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Considerando a alteração nos códigos de natureza jurídica conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA do MINISTERIO DA FAZENDA/SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL sob o Nº 1.863. DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECRETA:

Art. 1º. Alteração da natureza jurídica do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Art. 2º. Alterar o atual código da Natureza Jurídica do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, para o código 133-3, que trata do FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de José de Freitas, Estado do Piauí, em 30 de setembro de 2019.



Diário Oficial dos Municípios A prova documental dos atos municipais